



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa para execução de deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa, no trecho compreendido entre as Avenidas Paraguassu e Beira-Mar, no bairro Centro, no município de Imbé/RS.
- 1.2. A intervenção surge em função da necessidade de realizar a canalização a Avenida, bem como a construção de um canteiro central com ciclovia e passeios. Atualmente, os postes da rede elétrica encontram-se dentro da linha projetada para canalização (canteiro central), tornando indispensável o deslocamento da rede de distribuição para o passeio público.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A aquisição de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.2. A referida aquisição está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026, PCA 31/2026, dentro do programa para Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública, Ação 2307, referente a Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

- 3.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

#### 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

- 3.2.1. Como requisito para habilitação, é necessário que as empresas realizem a vistoria técnica ou declarem que possuem conhecimento do local para a realização do serviço, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2.2. O prazo para a vistoria técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior à data prevista para a abertura Pregão Eletrônico.
- 3.2.3. Para a vistoria técnica, o representante da empresa participante do certame deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade civil, bem como documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria aos locais de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**



execução do objeto. Entende-se por documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação: quadro societário e/ou contrato social e procuração (quando for o caso).

3.2.4. O Departamento de Eficiência Energética representará a Prefeitura Municipal de Imbé para orientar a (s) empresa (s) participante (s) do certame no que for requerido, bem como conduzi-lo (s) onde o serviço será realizado, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

3.2.5. Contato do Departamento de Eficiência Energética, Telefone (051) 3627-8200, ramal 226, e-mail [dee.imbe@imbe.rs.gov.br](mailto:dee.imbe@imbe.rs.gov.br).

3.2.6. No caso de a empresa participante do certame optar por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada declaração conhecimento das características do local, conforme modelo constante no ANEXO I.

3.2.7. A não realização da visita, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, divergência em relação as metragens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE**

3.3.1. Conforme NT. 00017.EQTL, somente deverão ser utilizados materiais e equipamentos novos, obedecendo às especificações técnicas da CONCESSIONÁRIA, bem como procedentes de fornecedores homologados por ela. Os materiais e equipamentos devem ter notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes.

3.3.2. Todos os materiais utilizados nas obras devem atender as recomendações da norma NT. 00008. EQTL, que padroniza os materiais e equipamentos por tipo de ambiente.

3.3.3. A relação dos fornecedores homologados poderá ser consultada no site da CONCESSIONÁRIA, no endereço eletrônico: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br) através da escolha do estado de interesse, no item Fornecedores.

### 3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES**

3.4.1. Antes de iniciar a obra, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a autorização de início de obra, emitida pela CEEE-D Equatorial Energia, em conjunto com a ART/RRT do serviço.

### 3.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

3.5.1. Deverá apresentar comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviço pertinente e compatível em características técnicas com o objeto pretendido, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em que figure o nome da empresa na condição de "CONTRATADA", sendo analisada a similaridade dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**



3.5.2. Comprovação que a empresa possui Responsável Técnico em seu quadro, devidamente inscrito no conselho competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto pretendido.

3.5.3. Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada da ART/TRT dos serviços e do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

3.5.4. Deverão constar, obrigatoriamente, nas Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados expedidos pelo conselho, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no conselho, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica

3.7. **SUSTENTABILIDADE**

3.7.1. A empresa deverá possuir a licenças condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

3.7.2. Os equipamentos e materiais empregados na obra devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de vigente e suas eventuais alterações.

3.7.3. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada.

3.7.4. É desejável que materiais empregados na obra sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável.

3.7.5. Que os materiais empregados na obra devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.8. **REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica

3.9. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.9.1. Na proposta final, deverá constar a planilha orçamentária com os preços propostos ajustados.

4. **LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

4.1. Conforme projeto elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Anexos 3,2 e 4 respectivamente

4.2. **AMOSTRA:** Não se aplica



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as soluções disponíveis, foram encontradas as seguintes alternativas:

5.1.1. **Contratação de empresa especializada** – A Prefeitura Municipal de Imbé, por meio da abertura de um processo licitatório, contrata uma empresa responsável pela execução dos serviços. Esse modelo de contratação possibilita a redução do valor investido e prevê um prazo de execução inferior a 12 meses.

5.1.2. **Contratação da concessionária de energia elétrica** – A Prefeitura Municipal de Imbé contrata a Concessionária de Energia Elétrica (Equatorial). No entanto, essa alternativa requer um prazo 12 meses para iniciar a obra, além de requerer pagamento antecipado.

5.1.3. A Prefeitura de Imbé já realizou contratações similares, conforme segue:

5.1.3.1. Contrato nº129/2023, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 77 / 2023, Contratação de empresa para a execução de obra de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica pertencente a CEEE-Equatorial Energia, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Imbé/RS. Localização da obra: a obra compreende o deslocamento da rede entre os postes P2-214482 e P67-218686, localizados na Av. Paraguassu, entre a Rua Nova Bréscia e Avenida Ipiranga. Coordenadas: lat. -29.9546240248914; long.-50.1316341374045.

5.1.3.2. Contrato nº38/2025, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 25 / 2025, trata-se de solicitação de abertura de expediente para contratação de empresa especializada para execução de obra de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Nilza Costa Godoy, no trecho compreendido entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no bairro Centro, no município de Imbé/RS. Coordenadas: latitude -29.981077807179986, longitude -50.1322306174082. Conforme plantas, memorial descritivo e planilhas em anexo. SS 202545448210369.

5.2. Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a opção mais adequada é a Contratação de Empresa Especializada por meio de processo licitatório. Além de possibilitar a redução do valor investido, essa modalidade também garante um prazo de execução inferior a 12 meses.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa preliminar do valor da contratação e memórias de cálculo, conforme planilha orçamentária.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. OBJETO

7.1.1. Contratação de empresa para execução de deslocamento/remanejamento da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Santa Rosa, no trecho compreendido entre as Avenidas Paraguassu e Beira-Mar, no bairro Centro, no município de Imbé/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



7.1.2. O serviço de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica caracteriza-se como obra especial de engenharia, uma vez que envolve intervenções em sistema elétrico existente, exige conhecimento técnico especializado, atendimento a normas técnicas específicas, elaboração de projeto, responsabilidade técnica formal e gestão de riscos à segurança e à continuidade do fornecimento de energia, não se enquadrando, portanto, no conceito de obra comum de engenharia.

7.1.3. A solução adotada consiste no remanejamento integral da infraestrutura existente da rede de distribuição de energia elétrica atualmente instalada no eixo da Avenida Santa Rosa, com a retirada dos postes e equipamentos do alinhamento previsto para o futuro canteiro central e sua reinstalação junto ao passeio público, em novo alinhamento compatível com o projeto urbanístico da via. O serviço compreende todas as etapas necessárias à plena funcionalidade da rede, incluindo desmontagem da estrutura existente, instalação de novos postes, reaproveitamento e/ou substituição de condutores, ferragens e demais componentes, execução de ligações, ajustes e testes, bem como a coordenação com a Concessionária de Energia Elétrica para desligamentos programados, inspeções e incorporação final da rede ao seu patrimônio. Trata-se, portanto, de uma solução única, integrada e definitiva, que elimina interferências com a obra de canalização e viabiliza a implantação do canteiro central com ciclovia e passeios, garantindo a continuidade do fornecimento de energia, a segurança da população e a adequação da infraestrutura elétrica ao novo arranjo urbano da avenida.

## 7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que **não é técnica nem economicamente recomendável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que a execução integrada da obra:

- exige coordenação técnica única, com responsabilidade centralizada pela compatibilização dos serviços.
- reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho e conflitos de responsabilidade entre contratadas distintas.
- assegura maior eficiência na execução, cumprimento de prazos e padronização construtiva.
- possibilita melhor controle técnico, financeiro e administrativo por parte da Administração.
- evita elevação de custos indiretos decorrentes de múltiplas mobilizações, medições e fiscalizações.

8.1.2. Dessa forma, a contratação de forma global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



9. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO**

9.1.1. A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

9.1.2. A Ordem de Serviço será emitida após a apresentação de ART/ TRT de execução.

9.1.3. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Serviço.

9.1.4. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá através Departamento de Eficiência Energética, Telefone (051) 3627-8200, ramal 226, e-mail [dee.imbe@imbe.rs.gov.br](mailto:dee.imbe@imbe.rs.gov.br).

9.2. **LOCAL/HORÁRIO**

9.2.1. O planejamento e a logística da obra serão definidos em conjunto com a equipe de gestão e fiscalização, seguindo os cronogramas de desligamentos programados. Esses cronogramas são emitidos pela Concessionária de Energia Elétrica após solicitação da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços.

9.3. **ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:** Não se aplica

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total

9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Item	Código	Descrição
1	39627	Serviço de deslocamento de Rede Elétrica. – Descrição complementar: a obra compreende o deslocamento de 65 postes (retirada do poste existente e instalação de fibra (PRFV), junto ao novo alinhamento do passeio e deslocamento/reaproveitamento dos condutores, ferragens, subestações e demais equipamentos, conforme projeto elétrico.

9.5.1. A descrição detalhada dos materiais, equipamentos e métodos de execução dos serviços pode ser verificada no projeto elétrico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

9.6. **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO**

9.6.1. Não admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. **ACOMPANHAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



9.7.1. A execução dos serviços será acompanhada por pelo menos 01 dos fiscais do contrato.

9.8. **PROVA:** Não se aplica

9.9. **TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica

9.10. **SAC/SUORTE TÉCNICO:** Não se aplica

9.11. **LIMPEZA**

9.11.1. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá providenciar a imediata retirada do remanescente de materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade, bem como providenciar o correto descarte dos resíduos/entulhos gerados em decorrência do serviço realizado.

9.12. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO**

9.12.1. Após a entrega da obra, a rede de distribuição é incorporada pela CEEE-D Equatorial Energia e conforme NT.00017.EQTL, “a empresa construtora deverá dar garantia, por um período de 24(vinte quatro) meses, para os equipamentos e materiais e de 48 (quarenta e oito) meses para os serviços executados por força do Contrato, sem prejuízo do disposto no Artigo 1254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de inadequada, será sanado pela Empresa Construtora, a pedido da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para esta última”.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não se aplica

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:** Não se aplica

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O objetivo do remanejamento da rede de distribuição é permitir a realização da obra de canalização da Avenida, bem como permitir a construção de canteiro central com ciclovia e passeio público para uso dos contribuintes.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)**

Deverá ser informado na gestão e fiscalização:

a) A indicação do (s) Gestor (es) de Contrato e Fiscais de Contrato, contendo o nome completo, matrícula e cargo, conforme **texto padrão a seguir:**

11.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Designação	Nome	Matrícula	Cargos
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	David Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso**:

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir os dados da Prefeitura (Nome, CNPJ, endereço), número e ano da Nota de Empenho, dados da Nota Fiscal/Fatura, e se os serviços foram realizados de acordo com as exigências dos documentos técnicos.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Não se aplica

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constatada alguma avaria, irregularidade ou problema na execução do serviço, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá registrar a ocorrência no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura) e no respectivo relatório ou termo de recebimento, mediante anotação ou carimbo, por exemplo: "Serviço executado com não conformidades. Sujeito à conferência pelo setor solicitante e às providências contratuais cabíveis".

11.2.3.1. Verificada a inexecução, execução parcial ou em desconformidade com as especificações contratuais, o Fiscal de Contrato deverá recusar o recebimento provisório do serviço, comunicando formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas aplicáveis.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:

- Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s)/produto (s), apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);
- Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
- Se a (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), e se é (são) compatível (is) com as especificações do fabricante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



- Se a (s) peça (s) antiga (s) substituída (s) foi (ram) entregue (s) ao para conferência, controle e descarte;
- No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;
- Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
- Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;
- A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

- A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
- Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
- A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

- Se a composição (química, nutricional, etc) está de acordo com o pactuado;
- Exemplos: Álcool líquido ou gel conferir o teor de álcool etílico, água sanitária conferir a % de cloro ativo, medicamento conferir a composição e quantidade de comprimidos/ml, alimentos conferir a composição.
- O modelo, ano, capacidade, potência, etc;
- A qualidade do acabamento do bem/produto/serviço/impressão;
- A metragem, peso do bem;
- Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado ou prova aprovada;
- Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;
- Se o bem/produto está funcionando;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



- Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;
- Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;
- Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 14. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A execução inadequada das atividades de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica pode acarretar impactos ambientais diretos e indiretos, tais como supressão ou dano à vegetação, compactação e revolvimento do solo, geração de resíduos sólidos (entulho, cabos, isoladores, postes e demais materiais), emissão de poeira e ruídos, além de riscos de interferência em cursos d'água superficiais e no sistema de drenagem urbana, quando existentes.

14.2. A ausência de planejamento técnico e de medidas preventivas durante as etapas de escavação, instalação, remoção e remanejamento de estruturas pode resultar em processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos, contaminação do solo por óleos, graxas ou outros insumos utilizados na obra, bem como impactos à fauna, à flora e à segurança da população do entorno.

14.3. Os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são de responsabilidade da Contratada, a qual deverá adotar boas práticas ambientais e cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente, promovendo o correto gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, bem como a recuperação das áreas afetadas, de modo a garantir a preservação do meio ambiente e a mitigação dos impactos ambientais identificados.

#### 15. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

**AÇÃO:** 1306 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO - SMOV

**Tipo de Recurso:** 1751 (COSIP)

**Código reduzido 331, Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

18.1. ANEXO I – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

18.2. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

18.3. ANEXO III – PROJETO ELÉTRICO

18.4. ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES, BDI E CRONOGRAMA)

18.5. ANEXO V – VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Imbé, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por: